



Câmara Municipal de São João dos Patos

ESTADO DO MARANHÃO

LEI N. 31 de 29 de abril de 1974.

Autoriza a construção de obras públicas e cria créditos especiais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir as seguintes obras:

- I - A praça São João, no patrimônio Urbano desta cidade;
- II - 2.300m² (dois mil e trezentos metros quadrados) de calçamento em trechos das ruas: Sá Sobrinho, Gonçalves Moreira, Péricles Machado e Santos Sobrinho;
- III - Eletrificação (iluminação pública) a vapor de mercúrio da Praça São João.

Art. 2.º - Para execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício os créditos constantes dos parágrafos deste artigo:

§ 1.º - Crédito complementar, no valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) a ser contabilizado pela rubrica:

4.1.1.0-95 - OBRAS PÚBLICAS - Departamento de Praças, Parques e Jardins da Secretaria de Serviços Urbanos.

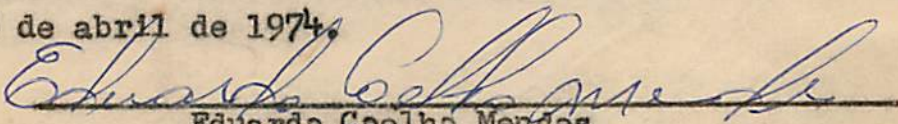
Os recursos para cobertura deste crédito, constarão de anulação parcial de verba orçamentária 3.1.1.1-62 - PESSOAL CIVIL - Departamento de Ensino Secundário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2.º - Crédito Especial no valor de R\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) a ser contabilizado pela rubrica 4.1.1.0-93 - OBRAS PÚBLICAS - Departamento de Iluminação Pública do Serviço de Energia Elétrica.

Os recursos para cobertura do presente crédito constarão da anulação da verba orçamentária 3.2.5.0-81 - Departamento de Previdência Social da Secretaria Geral.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos,
em 29 de abril de 1974.


Eduardo Coelho Mendes
Prefeito Municipal